MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA – DI

Processo nº 59400.002317/2025-87

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - LEI Nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BARRAGEM POÇO BRANCO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DECLARO que sou responsável pela elaboração, e pelas informações de natureza técnica contidas neste Termo de Referência - Anexo do edital, estando adequado ao que dispõe o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

[Assinado Eletronicamente]
Engº Civil FRANCISCO EVALDO BRAZ AZEVEDO JÚNIOR
ENGENHEIRO (DNOCS)
SIAPE: 2667301 / CREA-CE RNP: 0608666777
ART CARGO-FUNÇÃO: CE20251725054

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA – DI

ÍNDICE

ANEXO I.a - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes

ANEXO I.b - Estudos Técnicos Preliminares - ETP Digital

ANEXO I.c - Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO I.d - Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo

ANEXO I.e - Planilha de Composição de BDI

ANEXO I.f – Especificações Técnicas

ANEXO I.g- ART – Projeto Executivo e Responsável pelo TR

ANEXO I.h - Índices de Reajustamento FGV/DNIT

ANEXO I.i – Modelo de Declarações

ANEXO I.j - Ofício nº 237/2023/DI

ANEXO I.k- PORTARIA DG Nº 104/2019

ANEXO I.l - INSTRUÇÃO NORMATIVA DG Nº 2/2023

ANEXO I.m- PORTARIA DG Nº 193/2022

ANEXO I.n - GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO I.o - PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO DNOCS

ANEXO I.a - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes

,

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP Nº 59400.002317/2025-87

OBJETO: Contratação da Elaboração de Projeto para Recuperação da Barragem Poço Branco, no Estado do Rio Grande do Norte.

OBSERVAÇÃO 1: Este termo contém e antecipa as **orientações jurídicas mais comuns** emitidas nas análises de licitações de obras e serviços de engenharia. Acaba sendo também um roteiro com os **requisitos da instrução processual**, sem prejuízo da Lista de Verificação e do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU.

OBSERVAÇÃO 2: Todos os tópicos devem ser analisados, preenchidos e assinados por **profissional habilitado**, de acordo com as competências atribuídas pela Lei n. 5.194, de 1966, e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010, e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou pela Lei n. 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

OBSERVAÇÃO 3: Alguns tópicos necessitam, além da marcação do espaço entre parênteses, da apresentação da **justificativa técnica detalhada contendo as razões que motivam a opção adotada para o caso concreto**, não podendo, portanto, ser genérica nem abstrata.

OBSERVAÇÃO 4: A **ausência** deste termo ou de justificativas **pode acarretar a devolução dos autos sem análise conclusiva** ou ressalva no Parecer jurídico, cujo atendimento será imprescindível para o prosseguimento do feito.

OBSERVAÇÃO 5: Para o correto preenchimento, é indispensável a **leitura das Notas Explicativas** deste documento, cujo conteúdo consta após as justificativas, mas também pode ser acessado por meio do link inserido ao final de cada tópico.

OBSERVAÇÃO 6: Devem ser juntadas ao processo as "Declarações e Justificativas"; não é necessário juntar aos autos a parte do arquivo correspondente às "Notas Explicativas".

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES 1
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA 1
SUMÁRIO 2
DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS 3
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO 3
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia 3
1.2. Classificação como serviço comum ou especial 3
2. REGIMES DE EXECUÇÃO 3
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 5
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA 6
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS 7
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS 7
7. CUSTOS DIRETOS 8
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS 9
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA 9
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI 9
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 10
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 11
13. PROJETO EXECUTIVO 11
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 12
15. VISTORIA 14
16. SUBCONTRATAÇÃO 15
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 15
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 15
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS 16
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO 16
21. DA SUSTENTABILIDADE 16

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui ( ) OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

- A presente licitação tem como objetivo contratar uma empresa de engenharia para elaborar projeto de recuperação de uma barragem de propriedade do DNOCS em atendimento à Lei de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010);
- A presente contratação não trata de alteração significativa, autônoma e independente. Trata-se de serviços de consultoria de engenharia.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é ( ) COMUM / (X) ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

- São serviços de consultoria de engenharia cujo valor é inferior ao estabelecido na lei nº 14.133/21.

Vide Nota Explicativa n. 1.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

( ) empreitada por preço unitário

(X) empreitada por preço global

( ) empreitada integral

( ) contratação por tarefa

( ) contratação integrada

( ) contratação semi-integrada

( ) fornecimento e prestação de serviço associado

O regime de execução utilizado (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL) para a futura contratação está seguindo recentes acórdãos do TCU referente ao pagamento de serviços de elaboração de projetos de engenharia.

Nesse contexto, o interesse da Administração está voltado primordialmente para a obtenção do resultado final contratado, e não para a medição individualizada de cada atividade, visita técnica, entrevista ou levantamento realizado durante a execução. A adoção da empreitada por preço global transfere à contratada a responsabilidade pela adequada alocação de recursos humanos, materiais e logísticos necessários à completa execução do objeto, reduzindo riscos de aditivos decorrentes de quantitativos intermediários e conferindo maior previsibilidade orçamentária à Administração.

A empreitada por preço global revela-se **especialmente vantajosa** porque permite que a Administração estabeleça claramente os produtos e resultados esperados, cabendo à contratada definir a metodologia executiva mais eficiente para alcançá-los, observados os requisitos técnicos e legais aplicáveis.

Adicionalmente, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem reconhecido que o regime de empreitada por preço global é recomendável quando o objeto puder ser suficientemente definido e quando os riscos ordinários de execução puderem ser adequadamente transferidos ao contratado, contribuindo para maior eficiência administrativa, redução de litígios contratuais e melhor controle dos custos globais do empreendimento.

A adoção desse regime também se alinha aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e gestão por resultados previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que privilegia a entrega integral dos produtos técnicos necessários ao processo de licenciamento ambiental, evitando medições excessivamente fragmentadas e reduzindo a carga administrativa de fiscalização e processamento de pagamentos.

Dessa forma, considerando que o objeto é passível de definição prévia quanto ao escopo, aos produtos e aos resultados esperados, conclui-se que o regime de execução por empreitada por preço global é o mais adequado para a futura contratação dos estudos ambientais e antropológicos necessários à instrução dos processos de licenciamento ambiental envolvendo áreas de interesse indígena.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global** / **empreitada integral**, o Projeto Básico (NÃO) DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

O regime de execução utilizado foi EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global** / **empreitada integral**, o Projeto Básico ( ) NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte **justificativa**:

O regime de execução utilizado foi EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Vide Nota Explicativa n. 2.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (X) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia, ( ) arquitetura ou ( ) técnico industrial, com a emissão da (X) ART, ( ) RRT ou ( ) TRT.

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, ( ) **NÃO** houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte **justificativa**:

A responsabilidade técnica da elaboração das planilhas orçamentárias é do Engº Civil Francisco Evaldo Braz Azevedo Júnior devidamente inscrito no CREA-CE conforme pode-se verificar na ART de Cargo/Função do CREA-CE (vide ANEXO I.f).

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos **NÃO** foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte **justificativa**:

_____
_____
_____
_____

Vide Nota Explicativa n. 3.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

( ) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

( ) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, ( ) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

( ) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

Os custos de referência da presente contratação foi obtida da Tabela de Consultoria do SICRO/DNIT com data-base DE ABRIL de 2025.

( ) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

_____

_____

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

_____

_____

Vide Nota Explicativa n. 4.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) ( ) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s)

( ) NÃO foi/foram juntadas a(s) ( ) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

( ) NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

( ) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

Vide Nota Explicativa n. 5.

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

( ) foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

( ) foram adotadas composições "**adaptadas**" **do SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

( ) foram adotadas composições "**próprias**", extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

NÃO SE APLICA. Não há composições unitárias para obras/serviços de engenharia em virtude da presente contratação ser para Engenharia Consultiva.

Vide Nota Explicativa n. 6.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos ( ) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

( ) adota o parâmetro do ( ) 1º quartil ou (X) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

NÃO SE APLICA. Não há administração local em virtude da presente contratação ser para Engenharia Consultiva (não é obra/serviço de engenharia).

( ) adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

_____
_____
_____

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

( ) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

(X) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

NÃO SE APLICA. Não há administração local em virtude da presente contratação ser para Engenharia Consultiva (não é obra/serviço de engenharia).

Vide Nota Explicativa n. 7.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

( ) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e (X) SERVIÇOS.

(X) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e aos ( ) SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

NÃO SE APLICA. Não há curva ABC em virtude da presente contratação ser para Engenharia Consultiva (não é obra/serviço de engenharia).

Vide Nota Explicativa n. 8.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência ( ) DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

NÃO SE APLICA. Esses serviços de engenharia não estão contemplados no Programa Mais Brasil (desoneração da folha de pagamento).

Vide Nota Explicativa n. 9.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

NÃO SE APLICA pois a presente contratação são serviços de consultoria de engenharia, ou seja, não se trata de OBRA.

Seguro e garantia: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

NÃO SE APLICA pois a presente contratação são serviços de consultoria de engenharia, ou seja, não se trata de OBRA.

Risco: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

NÃO SE APLICA pois a presente contratação são serviços de consultoria de engenharia, ou seja, não se trata de OBRA.

Despesa financeira: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

NÃO SE APLICA pois a presente contratação são serviços de consultoria de engenharia, ou seja, não se trata de OBRA.

Lucro: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

NÃO SE APLICA pois a presente contratação são serviços de consultoria de engenharia, ou seja, não se trata de OBRA.

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

NÃO SE APLICA pois a presente contratação são serviços de consultoria de engenharia, ou seja, não se trata de OBRA.

Vide Nota Explicativa n. 10.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, (X) SERÁ ou ( ) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

NÃO SE APLICA pois a presente contratação são serviços de consultoria de engenharia, ou seja, não se trata de OBRA.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

( ) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

( ) foi adotado o parâmetro do ( ) 1º quartil ou (X) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

NÃO SE APLICA pois a presente contratação são serviços de consultoria de engenharia, ou seja, não se trata de OBRA.

( ) foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

NÃO SE APLICA pois a presente contratação são serviços de consultoria de engenharia, ou seja, não se trata de OBRA.

Vide Nota Explicativa n. 11.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

( ) NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

( ) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

( ) NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

NÃO SE APLICA pois a presente contratação são serviços especiais de engenharia com o regime de empreitada por preço unitário.

Vide Nota Explicativa n. 12.

13. PROJETO EXECUTIVO

( ) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

( ) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, ( ) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

NÃO SE APLICA pois a presente contratação são serviços de consultoria de engenharia, ou seja, não se trata de OBRA.

Vide Nota Explicativa n. 13.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X)CREA e/ou ao ( ) CAU e/ou ao ( ) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Os serviços de engenharia são fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

LOTE 1

ORDEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Experiência em Projeto de Barragem de altura do maciço, medida do encontro do pé do talude com o nível do solo até a crista de coroamento do barramento, maior ou igual a 15 (quinze) metros	UNID	1
02	Experiência em Projeto que tenha em seu escopo itens relacionados a Recuperação de Equipamentos Hidromecânicos de Barragens.	UNID	1
03	Experiência em Projeto que tenha em seu escopo itens relacionados a Recuperação de estruturas de concreto armado	UNID	1

( ) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;

Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;

Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou ( ) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

_____
_____
_____
_____
_____

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

( ) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

- Para o cargo de engenheiro de projetos pleno (civil): serviços de elaboração de projetos de recuperação ou construção de ***barragem (terra ou concreto ou enrocamento)***
- Para o cargo de engenheiro mecânico pleno: serviços de elaboração de projeto de infraestrutura hídrica [Recuperação e/ou Montagem de Equipamentos Hidromecânicos (comportas; stop-logs; válvulas: dispersoras, borboleta, etc.) para estruturas hidráulicas]
- Para o cargo de engenheiro eletricista pleno: serviços de elaboração de projeto e/ou supervisão e/ou fiscalização de implantação de Projetos Elétricos de Automação.

(NÃO) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

A comprovação da vinculação do profissional à execução de obra similar, por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA, CAU ou CRT, é considerada suficiente para

aferir a qualificação técnico-profissional para os serviços especiais de engenharia objeto desta licitação.

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, (X) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

NÃO SE APLICA pois a presente licitação exigirá uma declaração de disponibilidade de equipamentos.

Vide Nota Explicativa n. 14.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou ( ) OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou ( ) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

NÃO SE APLICA pois a presente licitação exigirá uma declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

Vide Nota Explicativa n. 15.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado ( ) NÃO ADMITIU ou (X) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

Os serviços de laboratórios/ensaios tecnológicos podem ser terceirizados.

Vide Nota Explicativa n. 16.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de (X) CAPITAL MÍNIMO ou ( ) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de (10%) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

São serviços de engenharia onde a futura CONTRATADA deverá ter um capital de giro mínimo para conseguir cumprir o objeto da contratação e as instituições financeiras exigem capital social mínimo para realizar empréstimos.

O §4º do art. 69 da Lei n. 14.133, de 2021, que possibilita à Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a fixação no edital de exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

Vide Nota Explicativa n. 17.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(X) PERMITIDA a participação de consórcios. (*Não é necessário justificar*)

( ) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

_____

Vide Nota Explicativa n. 18.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou ( ) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

NÃO SE APLICA pois a presente contratação são serviços de engenharia, ou seja, não se trata de SERVIÇOS CONTINUADOS.

Vide Nota Explicativa n. 19.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou ( ) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Nos termos do art. 98 da Lei n. 14.133, de 2021, a garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato

Vide Nota Explicativa n. 20.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

( ) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

( ) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

( ) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de

sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

_____
_____
_____
_____

Vide Nota Explicativa n. 21.

[Assinado Eletronicamente]
Engº Civil FRANCISCO EVALDO BRAZ AZEVEDO JÚNIOR
ENGENHEIRO (DNOCS)
SIAPE: 2667301 / CREA-CE RNP: 0608666777
ART CARGO-FUNÇÃO: CE20251725054

ANEXO I.b - Estudos Técnicos Preliminares

ETP Digital

DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE

Estudo Técnico Preliminar 36/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 59400.002317/2025-87

2. Descrição da necessidade

RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BARRAGEM POÇO BRANCO /RN

As políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do semiárido nordestino, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país.

Dessa forma, faz-se necessária a adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de estrutura principalmente das comunidades rurais difusas do semiárido. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, o que impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população.

A promoção da estruturação de atividades produtivas na região constitui-se como uma estratégia de desenvolvimento que envolvem aspectos socioeconômicos, culturais e ambientais, e assim, proporcionar a melhoria das condições estruturais e técnicas para o desenvolvimento de atividades produtivas na região semiárida, numa perspectiva de melhoria da qualidade de vida da sua população.

Assim, pelo seu significativo valor social e econômico, percebe-se a grande importância de realizar a recuperação e manutenção de Barragens, a fim de proporcionar o acesso à água, em qualidade e quantidade para consumo humano e inclusão produtiva, numa perspectiva de segurança alimentar e de melhoria da qualidade de visa das comunidades rurais difusas na área de atuação do DNOCS. É necessário executar soluções técnicas adequadas para a acumulação de água para o alcance dos objetivos anteriormente mencionados.

Portanto, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BARRAGEM POÇO BRANCO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, segundo Documento de Formalização da Demanda (DFD) DI (SEI nº 1912141) e quantitativos a serem previstos na planilha orçamentária, cronograma e composições anexas ao Processo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Infraestrutura	Luiz Hernani de Carvalho Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O prazo para o início da execução do objeto, a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS, será de até 15 (quinze) dias.

4.2. O prazo para execução dos serviços será de **até 2 (dois) meses**, conforme cronograma anexo, contados da data de recebimento da primeira OS pela contratada emitida pelo DNOCS.

4.3. Os quantitativos serão definidos, conforme planilha orçamentária a ser apresentada no Termo de Referência. A medição será feita com base nas quantidades realmente executadas e o pagamento será de acordo com o preço da planilha referência. Trata-se do regime de execução empreitada por preço unitário.

4.4. A aquisição e transporte dos insumos/equipamentos necessários serão de responsabilidade da empresa contratada, que escolherá a origem e procedência dos mesmos, garantindo, no entanto, a qualidade requerida, estabelecida em normas e/ou especificações e de acordo com a legislação ambiental vigente.

4.5. Os serviços não possui natureza continuada.

4.6. É possível realizar a subcontratação de parte dos serviços a serem contratados no limite de até 30% (trinta por cento). O Termo de Referência apresentará quais serviços podem ser subcontratados.

4.7. Outros requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

a) Abertura de processo próprio para contratação;
b) Elaboração do Documento de Formalização da Demanda;
c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar da contratação;
d) Elaboração do Mapa de Riscos;
e) Elaboração do Termo de Referência (incluso o projeto de engenharia);
f) Aprovação do Termo de Referência;
g) Indicação da dotação orçamentária;
h) Elaboração de minuta do edital;
i) Análise jurídica (com possíveis correções/complementações);
j) Elaboração e divulgação do Edital;
k) Condução do certame licitatório em fase externa;
l) Adjudicação e Homologação do certame;
m) Encaminhamento para contrato;
n) Fiscalização concomitante com execução dos serviços.

4.8. Quanto à sustentabilidade, as CONTRATADAS deverão, atender as determinações eventualmente contidas no Termo de Referência e/ou Edital no que diz respeito ao licenciamento ambiental e outorga do recurso hídrico da infraestrutura a ser implantada, ou outro que o substitua, conforme legislação vigente.

4.9. O prazo para execução dos serviços será estabelecido no Termo de Referência em razão do quantitativo dos serviços (itens de engenharia baseados na Tabela SINAPI/SICRO) conforme determina o quadro de demanda. O início da contagem será a partir da data de recebimento da primeira OS pela CONTRATADA emitida pelo DNOCS.

4.10. O prazo de vigência contratual será de até 8 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato comprovado através de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

4.11. Os quantitativos para o item são estimados, e, desta forma os "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BARRAGEM POÇO BRANCO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE" poderão ser ultrapassados ou não atingidos, conforme Projeto Executivo elaborado pela CONTRATANTE. A medição será feita com base nas quantidades realmente executadas e o pagamento será de acordo com o preço da planilha referência.

4.12. A aquisição e transporte dos insumos/equipamentos necessários serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que escolherá a origem e procedência dos mesmos, garantindo, no entanto, a qualidade requerida, estabelecida em normas e/ou especificações e de acordo com a legislação ambiental vigente.

4.13. Concluída a obra de recuperação da Barragem, a CONTRATADA deverá apresentar o relatório "*As Built*", em conformidade com Indicador de Construção e solicitar imediatamente o seu recebimento provisório, para que o DNOCS possa receber definitivamente, à sua conveniência. Nesta oportunidade, a barragem recuperada pela CONTRATADA deverá estar em perfeitas condições.

4.14. Após concluídos os serviços de engenharia, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à infraestrutura implantada onde o DNOCS somente fará o pagamento da última medição dos serviços mediante toda a documentação ("*As Built*").

4.15. Deverá ser apresentado declaração do LICITANTE de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.16. A CONTRATADA deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente com operários devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por técnico de comprovada experiência. Deverá, também, manter em supervisão permanente do serviço, engenheiro civil com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte do DNOCS, devendo o referido técnico de nível superior permanecer na obra durante o período de realização dos serviços, mantendo Registro de Ocorrência e/ou Diário de Obra, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

4.17. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação mensal do gestor /fiscal do contrato. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as previsões da IN 05/2017. A empresa deverá, às suas expensas, dispor de todas as permissões, certificados e licenças requeridas por lei, a fim de poder executar os serviços do objeto. Deverá cumprir as leis nacionais, estaduais e municipais, que afetem as obras a realizar. Em particular, o trabalho deverá ser realizado com a máxima segurança para o pessoal que o execute, devendo serem cumpridas rigorosamente as normas vigentes, relativas à segurança e higiene de trabalho.

4.18. Deverá ser apresentado declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.19. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos de atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

4.20. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estarão previstas no futuro Termo de Referência (TR) e no Contrato a ser Celebrado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para essa contratação tomamos como base para definição de preços de referência os valores unitários praticados em sistemas oficiais de referência de preços, mais especificamente o SICRO, SINAPI, SEINFRA/CE.

5.2. Em razão da peculiaridade dos serviços (infraestrutura hídrica), priorizou-se a Tabela Oficial do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO conforme IN SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022.

5.3. O BDI a ser aplicado tem como base o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário de 25.09.2013 cujos valores são: 24,18% para serviços e 15,28% para fornecimento de materiais.

5.4. Para uma contratação de baixo custo tomamos como base para definição de preços de referência os valores unitários praticados em sistemas oficiais de referência de preços, mais especificamente o SICRO, SINAPI, SEINFRA/CE, tendo sido aplicado BDI de 38,82%..

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A Lei 12.334/2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens, determina uma série de obrigações ao empreendedor de barragens, estando dentre elas a executar as recomendações das inspeções regulares e especiais e das revisões periódicas de segurança com vistas a manutenção das condições de segurança.

6.2. Recuperação de Barragem segundo quantitativos previstos em Planilha a ser elaborada pelo Termo de Referência. O objetivo dessa contratação é melhorar a infraestrutura da barragem e propiciar qualidade de vida das populações que vivem em comunidades rurais difusas, melhorando a qualidade de vida da população e melhoria da produção desses pequenos agricultores.

6.3. Os serviços de "recuperação/manutenção de barragens" atinge a solução desejada onde serão realizados por demanda de acordo com:

a) Especificações Técnicas do Projeto

b) Especificações Técnicas SICRO/DNIT e Especificações Técnicas SINAPI/CAIXA para a execução da infraestrutura

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas de quantitativos serão calculadas através da planilha e memória de cálculo do projeto executivo de engenharia a ser elaborado no Termo de Referência.

7.2. As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte para a futura gestão dos contratos de “Elaboração de Projeto para Recuperação da Barragem Poço Branco, no Estado do Rio Grande do Norte” devem estar contidas no presente processo e deverão atender aos requisitos da contratação (item 4 do presente estudo).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 296.240,13

8.1. O valor estimado da contratação é **R$ 296.240,13** (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta reais e treze centavos), com base nas cotações de mercado e tabelas oficiais (SICRO, SINAPI, SEINFRA/CE).

8.2. Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 que Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. Considerando que a referida IN autoriza a continuidade da utilização do Decreto nº 7.983/2013 para a obtenção dos preços que subsidiarão a elaboração do Orçamento Referencial onde devem ser executados a partir das composições de preço do SINAPI /SICRO para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, em especial ao previsto no CAPÍTULO II, que diz que:

> CAPÍTULO II
> DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
> Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil. Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
> Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.
> Art. 5º O disposto nos arts. 3º e 4º não impede que os órgãos e entidades da administração pública federal desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3º e 4º , incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do Sinapi e Sicro.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a regra legal, o DNOCS optou pela licitação única em virtude da não complexidade dessa licitação e as empresas do ramo têm capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto. Também é oportuno comunicar que essa decisão amplia a competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação não está alinhada com contratações correlatas e/ou independentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico do DNOCS em conformidade com o Regimento Interno e legislação vigente.

11.2. A presente contratação está inserida no Plano Anual de Contratações do DNOCS conforme documento SEI nº 1957078.

11.3. O tipo de serviço a ser utilizado deve ser acompanhado por um engenheiro habilitado. O serviço caracteriza-se como “serviço comum de engenharia” uma vez que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos da Lei n.º 14.133/21, art. 6º, inciso XXI, alínea a.

11.4. A implantação desses serviços tem ainda o objetivo de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal de adotar, conforme Plano Plurianual de Governo, padrões de vida mais humana, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte e água potável.

11.5. A Lei 12.334/2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens, determina uma série de obrigações ao empreendedor de barragens, estando dentre elas a executar as recomendações das inspeções regulares e especiais e das revisões periódicas de segurança com vistas a manutenção das condições de segurança.

11.6. Sobre a política pública a que esteja vinculada a presente contratação, trata-se de uma demanda da Direção Geral do DNOCS diante da responsabilidade desse órgão como empreendedor da barragem conforme preceitua a Lei 12.334/2010.

11.7. A ação orçamentária que baseia essa contratação estará disponibilizada na Lei Orçamentária Anual de 2025 e deverá correr à conta da ação: 18.544.2221.21DD.0001 – Reabilitação de Barragens e de outras Infraestruturas Hídricas – PTRES 204050, Natureza de Despesa 4490.51, em RP3 - Novo PAC.

11.8. Os recursos estão previstos no TED nº 945981/2023/MIDR (SEI nº 1464338 - processo 59400.003379/2023-44), celebrado com a Secretária Nacional de Segurança Hídrica (MIDR/SNSH).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com o objetivo de criar e/ou complementar a infraestrutura hídrica básica nas comunidades difusas, a “Elaboração de Projeto para Recuperação da Barragem Poço Branco, no Estado do Rio Grande do Norte” é uma alternativa para melhoria social e econômica a fim de proporcionar o acesso à água, em qualidade e quantidade para consumo humano e inclusão produtiva, numa perspectiva de segurança alimentar e de melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais difusas na área de atuação do DNOCS.

12.3. Portanto, os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

12.3.1. garantir segurança/estabilidade na infraestrutura hídrica recuperada objetivando uma melhoria na qualidade de vida da população e escoamento da produção desses pequenos agricultores.

12.3.2. no que tange aos recursos humanos, o DNOCS não tem condições operacionais e recursos humanos disponíveis em seu quadro para a execução dos serviços ora em análise, o que justifica a necessidade da contratação.

12.4. O aproveitamento dos recursos humanos está garantido através do sistema de custos SICRO que estabelece de forma sistemática a produtividade de cada equipe para cada serviço contratado.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se verifica, em termos de capacitação ou infraestrutura, qualquer providência necessária para a contratação.

13.2. O Termo de Referência será composto pelo modelo elaborado pela AGU.

13.3. Sob a ótica dos trâmites administrativos, verifica-se a necessidade de nomeação de uma comissão técnica para avaliação das propostas no certame, bem como equipe de fiscalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BARRAGEM POÇO BRANCO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE” não têm correlação com atividades relacionadas com potencial poluidor degradador de alto ou médio impacto

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Promover a segurança da população e a continuidade dos benefícios de abastecimento na área de atuação do DNOCS, é uma alternativa de sucesso para garantir a disponibilidade hídrica melhorando a qualidade de vida das populações beneficiadas, bem como a inclusão produtiva dessas comunidades.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FRANCISCO EVALDO BRAZ AZEVEDO JUNIOR

Chefe da Divisão de Obras - Substituto

Assinou eletronicamente em 10/12/2025 às 09:30:13.

LUIZ HERNANI DE CARVALHO JUNIOR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 24/12/2025 às 11:54:42.

ANEXO I.c - Cronograma Físico-Financeiro

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA - DI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BARRAGEM POÇO BRANCO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

DATA BASE: ABRIL/2025

ITEM	DESCRIÇÃO/RELATÓRIO	VALOR DO ITEM	M1	M2
1	PRODUTO 1 – Diagnóstico Técnico da Barragem	R$ 74.060,03	R$ 74.060,03	
2	PRODUTO 2 - Projeto executivo para Recuperação da Barragem Poço Branco, no Estado do Rio Grande do Norte	R$ 222.180,10	25,00%	R$ 222.180,10 75,00%
TOTAL GERAL		**R$ 296.240,13**	**R$ 74.060,03**	**R$ 222.180,10**
DESEMBOLSO MENSAL (R$)			**0,00**	**296.240,13**
DESEMBOLSO MENSAL (%)			**0,00%**	**100,00%**
DESEMBOLSO ACUMULADO (R$)			**0,00**	**296.240,13**
DESEMBOLSO ACUMULADO (%)			**0,00%**	**100,00%**

ANEXO I.d - Planilha Orçamentária

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA - DI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BARRAGEM POÇO BRANCO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE:ABRIL/2025

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	CÓDIGO ENGENHARIA CONSULTIVA	UNIDADE	QUANT.	VALOR (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
Produto 01 – Projeto Executivo da Barragem Poço Branco – RN						
1.1	Engenheiro de projetos pleno (Civil)	P8066	PESSOAXMÊS	2,00	38.302,88	76.605,76
1.2	Engenheiro Mecânico pleno	P8066	PESSOAXMÊS	1,50	38.302,88	57.454,32
1.3	Engenheiro Eletricista pleno	P8066	PESSOAXMÊS	0,50	38.302,88	19.151,44
1.4	Engenheiro de Controle e Automação pleno	P8066	PESSOAXMÊS	0,50	38.302,88	19.151,44
1.5	Topógrafo	P8163	PESSOAXMÊS	1,00	8.066,49	8.066,49
1.6	Auxiliar de topografia	P8028	PESSOAXMÊS	2,00	5.908,12	11.816,24
1.7	Técnico em geoprocessamento	P8155	PESSOAXMÊS	2,00	8.871,50	17.743,00
1.8	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA INCLUSO ESTAÇÃO TOTAL, GPS GEODÉSICO L1/L2, ETC	B8958	EQUIPXMÊS	1,00	7.149,60	7.149,60
1.9	VEÍCULO LEVE - TIPO HATCH (LOCAÇÃO + COMBUSTÍVEL + MANUTENÇÃO)	E8889.1	EQUIPXMÊS	2,00	4.424,01	8.848,02
1.10	IMÓVEIS RESIDENCIAL (2,45% DO C.M.C.C. - SINAPI)	B8952	EQUIPXMÊS	2,00	6.588,39	13.176,78
1.11	MOBILIÁRIO RESIDÊNCIA	B8954	EQUIPXMÊS	2,00	292,28	584,56
1.12	CUSTOS DIVERSOS - RESIDÊNCIA	B8960	EQUIPXMÊS	2,00	1.416,51	2.833,02
1.13	SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO	10584	EQUIPXMÊS	0,50	5.153,87	2.576,93
1.14	EQUIPE DE MERGULHADORES, EQUIPAMENTOS DE MERGULHO, EMBARCAÇÃO AUXILIAR, TALHAS, TIFORS, CABOS DE AÇO, ANILHAS, CABOS DE NYLON, FERRAMENTAS DIVERSAS, MACACOS HIDRÁULICOS, GUINCHOS E OUTROS EQUIPAMENTOS SIMILARES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS DE APOIO À OBRA DE RECUPERAÇÃO HIDROMECÂNICA	34.09.01	DIA	10,00	4.574,21	45.742,10
1.15	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAGEM SPT	99579	UNID	1,00	2.077,55	2.077,55
1.16	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAGEM ROTATIVA	99578	UNID	1,00	3.262,88	3.262,88
1.17	SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO TIPO SPT, INCL. DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 500 M	99587	M	20,00	138,72	2.774,40
TOTAL GERAL (R$)						**296.240,13**

Fonte: 1. DNIT - Relatório de Consolidação de Custos Indiretos e Despesas, Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra. ABRIL/2025
2. Cotações de preços de mercado e Tabela de Preços Oficiais: DER-ES, SUDECAP-MG e MDR.

ANEXO I.e – Planilha de Composição de BDI

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA - DI

Benefícios e Despesas Indiretas para a Engenharia Consultiva - SICRO CONSULTORIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BARRAGEM POÇO BRANCO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DATA BASE: ABRIL/2025

Despesas Indiretas		**% sobre PV**	**% sobre CD**
Administração Central	Variável - f (CD)	6,90%	10,00%
Despesas Financeiras	0,19% sobre (PV – Lucro)	0,93%	1,34%
Riscos	0,50% do PV	0,50%	0,72%
Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10%	0,14%
	Subtotal 1	**8,43%**	**12,20%**
Benefícios		**% sobre PV**	**% sobre CD**
Lucro Operacional	Variável - f (CD)	8,57%	10,00%
	Subtotal 2	**8,57%**	**10,00%**
Tributos		**% sobre PV**	**% sobre CD**
PIS	1,65% do PV	1,65%	1,92%
COFINS	7,60% do PV	7,60%	8,86%
ISSQN*	5,00% do PV	5,00%	5,83%
	Subtotal 3	**14,25%**	**16,62%**
Total - BDI (%)		**31,25%**	**38,82%**

(*) Limite máximo adotado de 5%; valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.

Fonte: TABELAS DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT - RESOLUÇÃO Nº 11, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 - REF.ABRIL 2025

ANEXO I.f – Especificações Técnicas

As presentes Especificações Técnicas têm por objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos assim como prover as instruções, as recomendações e as diretrizes para a elaboração do EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BARRAGEM POÇO BRANCO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Produto 1 – Diagnóstico Técnico da Barragem Poço Branco/RN

Objetivo: identificar patologias, riscos e causas dos problemas existentes.

Conteúdo mínimo:

- Caracterização da barragem (Tipo, Dimensões principais, Ano de construção, Finalidade)
- Análise documental (projetos existentes, relatórios, inspeções anteriores)
- Inspeção de campo detalhada (Estado do maciço, Taludes (montante e jusante), Sistema de drenagem, Vertedouro e estruturas associadas, Presença de trincas, recalques, erosões, piping, percolações)
- Registro fotográfico georreferenciado
- Classificação do estado de conservação
- Identificação das não conformidades e riscos associados

Fase 1A - Relatório Técnico Preliminar (RTP): compreende as tarefas de organização e suporte das atividades que antecedem os estudos relativos a análises da documentação existente. Nessa Fase será realizada reunião com a Comissão de Fiscalização do DNOCS para acerto dos procedimentos a serem seguidos, viagens de inspeção às áreas da **Barragem Poço Branco/RN**, e demais providências necessárias à efetiva realização das atividades correspondentes.

Fase 1B - Consolidação dos Estudos e Projetos Existentes: as atividades dessa Fase se desenvolverão paralelamente à Fase 1A. Elas visam um exame minucioso dos estudos desenvolvidos anteriormente, quer se trate de anteprojetos, de estudos de Reconhecimento ou Viabilidade e, principalmente, do Projeto Executivo existente, quando será realizada uma consolidação de todas as informações e o preparo de um Relatório com as recomendações da Contratada sobre a linha de prosseguimento dos trabalhos. Estas apontarão os pontos que terão maior necessidade de terem aprofundadas suas investigações, complementando as informações existentes.

Após esta primeira parte, que depende da análise dos estudos anteriores, a CONTRATADA deverá emitir Relatório com a consolidação dos dados, o qual será discutido com a Comissão de Fiscalização do DNOCS. Como resultado da discussão do documento, a Fiscalização apresentará parecer sobre as diretrizes a serem adotadas.

Nesta Fase será ainda estabelecida a programação dos estudos básicos complementares, que terão lugar na Fase seguinte.

Fase 1C - Estudos Básicos

Nesta Fase, serão avaliados os estudos básicos realizados, isto é, os trabalhos topográficos, levantamentos cartográficos, investigações geológicas e geotécnicas e estudos hidrológicos. Tais estudos, após análises, e, caso necessário, serão complementados.

Levantamentos Cartográficos e Topográficos: Os serviços de levantamento cartográfico/topográfico devem ser planejados em conformidade com os procedimentos estabelecidos pelo DNOCS no contrato para execução dos estudos. Uma vez que a recuperação das estruturas existentes da **Barragem Poço Branco/RN** constitui uma das finalidades básicas dos estudos dos reservatórios do DNOCS. Os levantamentos topográficos objetivam a reconstituição das atuais condições da geometria dos maciços e dos sangradouros, caso não existam documentação. As alterações verificadas nas estruturas ao longo do tempo de operação do reservatório em relação ao projeto original e às obras, conforme foram efetivamente construídas, ou mesmo a identificação de falhas construtivas (conforme constatadas visualmente em algumas barragens), que foram precisamente levantadas e subsidiaram os projetos de recuperação dessas obras. Os levantamentos serão realizados com base na NBR 13.133/1994 e nas orientações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá elaborar um relatório contendo as informações relacionadas com os transportes de cotas e coordenadas para os marcos de apoio básico; a realização dos levantamentos das obras e áreas adjacentes; os levantamentos das jazidas de materiais construtivos e os processos, procedimentos e programas utilizados na execução dos serviços. Todos estes itens deverão ser apresentados nos anexos dos projetos executivos de recuperação das barragens acima relacionadas.

Investigações Geológicas e Geotécnicas: As investigações geológicas e geotécnicas tem como principal objetivo a caracterização qualitativa e de determinação das jazidas e suas quantidades (materiais: solos, areia e pedreira) para recuperação das barragens. Os estudos existentes deverão igualmente ser avaliados com vistas à possibilidade de aprofundamento/complementação.

Inspeções Subaquáticas: As inspeções técnicas subaquáticas tem como objetivo diagnosticar de forma mais detalhada das estruturas submersas. As inspeções subaquáticas deverão ser realizadas por empresas especializadas neste tipo de serviço, com vista à identificação de anomalias e/ou fragilidades nas partes submersas das estruturas que compõem o empreendimento. Deverão ser utilizados recursos fotográficos ou de imageamento de modo a facilitar a interpretação das informações obtidas pelos técnicos envolvidos na análise. **O pagamento dessa inspeção é por equipe/dia cujos serviços sejam efetivamente executados nesse dia**. As despesas de deslocamento e pernoite estão inclusos na planilha orçamentária através das despesas reembolsáveis. A programação dos trabalhos de campo, bem com as estimativas de

custo/deslocamento devem ser apresentadas pela CONTRATADA para a devida aprovação pelo DNOCS e consequente liberação dos serviços.

Inspeções Técnicas de Campo: As inspeções técnicas para caracterização do estado atual da barragem, identificação e dimensionamento de serviços a serem executados, associados a intervenções corretivas ou preventivas nas estruturas existentes, para as quais serão posteriormente indicados os projetos que incluirão as quantificações e os orçamentos básicos, por ocasião do desenvolvimento do Projeto Civil e Eletromecânico de Recuperação, constante de atividades que serão desenvolvidas na sequência de cada Projeto. Os serviços de inspeção técnica deverão ser realizados mediante vistoria "in loco", **de forma obrigatória**, em cada unidade hídrica dos açudes/barragens, considerando, no mínimo, a checagem de todos os itens constante das "*Fichas de Inspeção de Segurança Regular de Barragem*", aplicadas em conformidade com a natureza da obra, disponíveis no sítio eletrônico da Agência Nacional de Águas - ANA (https://www.gov.br/ana/pt-br/todos-os-documentos-do-portal/documentos-sre/barragens/modeloanafichaparainspecaoregulardebarragemdeterra.docx/view).

Para a realização da referida inspeção, deverão ser elaborados e aprovados os formulários nos quais todas as informações necessárias (para cada tipo de obra) serão discriminadas e quantificadas, em conformidade com as recomendações da legislação pertinente (Resoluções ANA no 742/2011 e 91/2012). A inspeção individual de cada unidade é obrigatória, sendo igualmente obrigatória a checagem das informações fornecidas e a mobilização, para esta atividade, de equipes completas, multidisciplinares, para os trabalhos de campo. Nesta fase deverão ser elaboradas (com checagem das informações em campo) fichas técnicas associadas às obras inspecionadas, com vistas à completa caracterização dos empreendimentos e à identificação das especialidades dos profissionais que serão mobilizados para as inspeções detalhadas de estruturas e equipamentos a serem realizadas por ocasião do desenvolvimento do Diagnóstico das Obras, que por sua vez subsidiarão o desenvolvimento do Projeto Executivo de recuperação das obras. O resultado das inspeções técnicas de campo deverá ser apresentado em relatórios elaborados para cada açude/barragem que devem incluir planilhas, fotografias, cópias de documentos significativos, desenhos, croquis, etc.

Produto 2 – Projeto Executivo de Recuperação

Conteúdo mínimo:

- Memorial descritivo executivo
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral
- Sondagens geotécnicas e ensaios de campo/laboratório
- Especificações técnicas completas
- Detalhamento construtivo de todas as intervenções

- Quantitativos de serviços e materiais
- Orçamento detalhado (planilha orçamentária – Preços Sicro, SINAPI)
- Cronograma físico-financeiro
- Plano de controle tecnológico
- Plano de segurança da obra

Fase 2A: Projeto Executivo

Com base nos estudos complementares, caso necessário, e na avaliação das vistorias anteriores e da inspeção técnica de campo a ser executada pela CONTRATADA, discutido e analisado em reunião conjunta entre a CONTRATADA e o DNOCS, o Projeto apresentado, com vistas à sua consolidação, edição e preparação visando a contratação dos serviços de execução das obras de recuperação e modernização das barragens. Esta Fase deverá constar também da revisão da quantificação de todos os equipamentos, materiais e desenhos visando a complementação dos projetos executivos existentes. Com base nestes quantitativos revisados serão elaborados os orçamentos detalhados das obras. Serão também estabelecidos cronogramas de implantação de todos os componentes das obras, o que deverá ser feito de acordo com os prazos estabelecidos pelo DNOCS. A consolidação dessas ações se fará mediante a apresentação de relatórios elaborados para cada reservatório, definidos no PBL dos Projetos Executivos, quais sejam:

R1 - Relatório de Estudos Básicos;

R2 - Relatório do Projeto Básico: Diagnóstico e Plano de Recuperação;

R3 - Relatório do Projeto Executivo. O presente relatório é composto por 7 (sete) tomos, conforme a seguir:

Tomo I – Relatório do Projeto Executivo (memorial descritivo) - Texto: apresenta o diagnóstico a partir dos dados apresentados na etapa Estudos Básicos em seus aspectos ambientais, jurídicos, institucionais e hidrológico-hidráulicos; e; o projeto de recuperação das estruturas hidráulicas constituídas pela barragem, vertedouro e estruturas de derivação (equipamentos hidromecânicos). Também há um capítulo específico sobre automação e instrumentação, caso a barragem tenha esses equipamentos instalados;

Tomo II – Quantitativos, Orçamento e Especificações Técnicas: serão apresentadas neste tomo as planilhas orçamentárias contendo os serviços a serem executados, as quantidades dos serviços, os preços unitários e o valor total de cada serviço por grupo, finalizando com o valor global da obra de cada reservatório. Serão também apresentadas as composições para os serviços que não constam nas tabelas SINAPI e SICRO. As quantidades dos serviços, com a origem e o cálculo das

quantificações dos mesmos poderão ser apresentadas em volume específico deste tomo. As Especificações Técnicas serão também apresentadas neste tomo. Têm por objetivo definir as características e qualidades exigidas para cada um dos elementos da obra, bem como determinar as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para os serviços a serem executados na recuperação das barragens relacionadas no Quadro 1.

Tomo III – Relatório do Projeto Executivo - Desenhos: deverá apresentar de forma impressa e digital, contendo os elementos gráficos do projeto de recuperação e das anomalias identificadas na Barragem Poço Branco/RN:

- Mapa Geral (Localização e Acesso);
- Curva Cota X Área X Volume;
- Arranjo Geral das Obras - Levantamento Topográfico e Aerofotogramétrico (Drone)
- Arranjo Geral das Obras - Barragem Principal;
- Perfis Transversais (Seção de Projeto) da Barragem;
- Localização das jazidas;
- Desenhos obras-tipo da barragem, sangradouro/vertedouro e tomada d'água e outras infraestruturas da barragem;
- Detalhes Construtivos - Obras Civis;
- Detalhes Construtivos - Obras Hidromecânicas;
- Detalhes Construtivos - Obras Elétricas (croqui de instalação e detalhes da automação);
- Detalhes Construtivos - Automação (croqui de instalação e detalhes);
- Detalhes Construtivos - Automação (quadros e diagramas);
- Detalhes Construtivos - Instrumentação;
- Obras Especiais Provisórias (Estradas de Serviço, Canteiro de Obras, Ensecadeira, etc);
- Sistema de Proteção contra os Descargas Atmosféricas - SPDA;
- Guarita - Planta Baixa, Cortes, Vista Superior e Fachada;
- Casa da Administração - Planta Baixa, Cortes, Vista Superior e Fachada;
- Cálculo Estrutural das obras de arte a serem recuperadas ou implantadas.

Tomo IV – Documentos Básicos de Licitação: será apresentada de forma impressa e digital a documentação do Projeto Executivo atualizado, englobando memórias justificativas, orçamentos composições de preços, critérios de medição e especificações técnicas. Também deverá ser

apresentado o Projeto Básico de Licitação para serviços não comuns de engenharia. Este documento estabelece os requisitos e diretrizes para a elaboração de propostas, contratação e execução das obras de recuperação das 50 barragens a serem priorizadas pelo DNOCS, cuja licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

Tomo V – Levantamentos Topográficos: deverão ser apresentados de forma impressa e digital os elementos gráficos do projeto de recuperação das anomalias identificadas nas obras e têm como principal objetivo dar suporte à execução dos Projetos de Recuperação das Barragens objeto do presente Projeto Básico de Licitação (PBL).

Tomo VI – Investigação Geológico-Geotécnica: serão apresentados de forma impressa e digital, os elementos gráficos do projeto de recuperação das anomalias identificadas na fase de Estudos Básicos.

Tomo VII – Inspeção Subaquática: serão apresentados de forma impressa e digital, os elementos gráficos da visita técnica nas barragens do PROSB sobre anomalias identificadas das estruturas submersas na fase de Estudos Básicos.

Denomina-se Projeto Executivo de Engenharia, o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa das obras, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (inciso X do Art. 6o, da Lei 8666/93).

A Concepção e Dimensionamento Final do Projeto: A CONTRATADA (PROJETISTA) deverá apresentar as quantificações, orçamentos, especificações técnicas e normas de medição e pagamento de todas as obras, serviços, equipamentos e suas respectivas montagens. **Os itens dos orçamentos deverão ter correspondência com as suas respectivas normas e especificações técnicas e de medição e pagamento**, visando a licitação das obras.

Entrega dos Relatórios:

O Projeto Executivo Projeto Executivo deverá conter todos os elementos necessários ao seu pleno entendimento e informações suficientes para as licitações das obras e dos fornecimentos de equipamentos, devendo ser apresentado de acordo com os Itens 13.14.1 e 13.14.18.

Ressaltamos que haverá uma retenção de **10% (dez por cento)** do desembolso financeiro relativos à entrega do Projeto Executivo até serem sanadas todas as recomendações dos setores técnicos competentes da Diretoria de Infraestrutura Hídrica (DI). São eles: DEP/PR - setor de projetos; DOB/EC - setor de custos; DEP/EA - setor de estudos ambientais e DEP/EB - setor de estudos básicos.

ANEXO I.g – ART – Projeto Executivo e Responsável pelo TR

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº CE20251725054

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO EVALDO BRAZ AZEVEDO JÚNIOR
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **0608666777**
Registro: **45974D CE**

2. Contratante

Contratante: **DEPARTAMENTO NCAIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS** CPF/CNPJ: **00.043.711/0001-43**
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº: **1700**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **FORTALEZA** UF: **CE** CEP: **60035111**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEDE**
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº: **1700**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **FORTALEZA** UF: **CE** CEP: **60035111**
Data de Início: **05/06/2025** Previsão de término: **Não especificado**
Tipo de vínculo: **SERVIDOR PÚBLICO**

Identificação do cargo/função: **Engenheiro(a)**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA		
26 - Desempenho de cargo > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	40,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ELABORAR PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO E/OU OBRAS DE ENGENHARIA ; FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM INCLUINDO INSPEÇÃO REGULAR E ESPECIAL (LEI 12.334/2010)

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
FRANCISCO EVALDO BRAZ AZEVEDO JÚNIOR
RNP: 0608666777
Data: 15/09/2025 07:43:37

FRANCISCO EVALDO BRAZ AZEVEDO JÚNIOR - CPF: 018.723.753-08

DEPARTAMENTO NCAIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - CNPJ: 00.043.711/0001-43

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **15/09/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8218244979**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: D1dCa
Impresso em: 15/09/2025 às 07:43:37 por: , ip: 177.14.224.189

ANEXO I.h - Índices de Reajustamento FGV/DNIT

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA – DI

ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DNIT/FGV

ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DNIT/FGV

IDENTIFICAÇÃO (COLUNA)	DESCRIÇÃO DOS ÍNDICES
	OBRAS RODOVIÁRIAS
RODO. 21	CONSULTORIA, SUPERVISÃO E PROJETO

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução Normativa nº 59/2021, de 17 de setembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 178 em 20 de setembro de 2021.

ANEXO I.i - Modelo de Declarações

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA – DI

ANEXO I.h - MODELO DECLARAÇÃO 01

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025-DA/L

DECLARAÇÃO ESPECIAL PARA FINS DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA OBRA

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por meio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penalidades previstas em Lei, para fins de licitação que:

a) disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

b) recebeu e estudou detalhadamente as condicionantes dessa licitação (projeto executivo) e demais documentos integrantes do edital, que conhece os serviços a executar, objeto da presente licitação, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pela Entidade Promotora da Licitação, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à apresentação da proposta;

c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade;

d) não se está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e que comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao presente certame, especificamente à Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica, Situação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica;

e) não foi declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

f) não se encontra falida, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

g) na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da Entidade Promotora da Licitação;

h) o Engº ou Arqº_____, inscrito no CREA ou CAU sob número _____ vinculado à empresa, será o responsável técnico pela obra objeto desta licitação e acompanhará pessoalmente a execução do objeto, obrigando-se a permanecer no canteiro de obras na carga horária mensal estipulada na planilha orçamentária;

i) os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART, todo o controle tecnológico dos materiais es serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto a concessionárias públicos (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida;

j) tem ciência de que todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento, ainda que omitidos ou subestimados na planilha orçamentária, deverão ser realizados, sem que tenha direito a alteração do valor contratado;

k) os serviços que não constaram da planilha orçamentária da obra foram incluídos como custos ou despesas indiretas na taxa de BDI apresentada;

l) que todos os equipamentos necessários para a execução das obras e serviços de engenharia estarão disponíveis, para execução do objeto contratado durante o período em que se fizerem necessários.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE / CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO I.h - MODELO DECLARAÇÃO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 93 da Lei nº 14.133/2021, cedemos ao DNOCS, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do DNOCS em relação aos citados serviços:

1 – O DNOCS poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n° 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – O DNOCS poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”

3 – O DNOCS poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o DNOCS não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do DNOCS:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO DNOCS; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do DNOCS ou não

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....,.....de.....de 2024

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL] [IDENTIDADE] – [CPF / MF]

ANEXO I.j - Ofício nº 237/2023/DI

O Ofício nº 237/2023/DI é baseada em uma recomendação da CGU para que a CONTRATADA comprove os aspectos fiscais apresentados na proposta de preços versus aspectos fiscais no ato da emissão da Nota Fiscal.

O Ofício nº 237/2023/DI é um Documento Normativo do DNOCS para que as licitantes tenham conhecimento e está disponível no seguinte link:

https://www.gov.br/dnocs/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/conteudo/documentos-normativos-do-dnocs

ANEXO I.k - PORTARIA DG Nº 104/2019

A PORTARIA Nº 104 DG, DE 02 DE ABRIL DE 2019 apresenta os procedimentos relativos às medições de contratos de construção ou recuperação de obras, de fornecimento de máquinas e equipamentos e de elaboração de serviços de engenharia, como também, a necessidade de definir as atribuições das unidades envolvidas na fiscalização dos mesmos, levando em conta o princípio da segregação de funções.

A PORTARIA Nº 104 DG, DE 02 DE ABRIL DE 2019 é um Documento Normativo do DNOCS para que as licitantes tenham conhecimento e está disponível no seguinte link:

https://www.gov.br/dnocs/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/conteudo/documentos-normativos-do-dnocs

ANEXO I.I – INSTRUÇÃO NORMATIVA DG Nº 2/2023

A INSTRUÇÃO NORMATIVA DG Nº 2/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 apresenta regras procedimentais referentes a contratações e aquisições no âmbito do Departamento Nacional de Obras contra as Secas – DNOCS.

A IN DG Nº 2/2023 é um Documento Normativo do DNOCS para que as licitantes tenham conhecimento e está disponível no seguinte link:

https://www.gov.br/dnocs/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/conteudo/documentos-normativos-do-dnocs

ANEXO I.m - PORTARIA DG Nº 193/2022

A PORTARIA Nº 193 DG, DE 08 DE AGOSTO DE 2022 orienta as UGs, as comissões de fiscalização dos contratos administrativos, e os setores financeiros do DNOCS, quanto ao estabelecimento de prazos para emissão, certificação e encaminhamento de documentos fiscais para atender os prazos da EFD-Reinf e da DCTFweb.

Com isso, o prestador de serviço somente poderá emitir notas fiscais do dia 1º ao dia 10 de cada mês, a partir de agosto de 2022.

A PORTARIA Nº 193 DG, DE 08 DE AGOSTO DE 2022 é um Documento Normativo do DNOCS para que as licitantes tenham conhecimento e está disponível no seguinte link:

https://www.gov.br/dnocs/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/conteudo/documentos-normativos-do-dnocs

ANEXO I.n - GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Documento Normativo do Governo Federal para que as licitantes tenham conhecimento. A seguir apresentamos o link disponibilizado:

https://www.gov.br/dnocs/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/conteudo/documentos-normativos-do-dnocs

ANEXO I.o - PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO DNOCS

Documento Normativo do DNOCS para que as licitantes tenham conhecimento. A seguir apresentamos o link disponibilizado:

https://www.gov.br/dnocs/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/conteudo/documentos-normativos-do-dnocs